



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais
camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Seritinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ana Ribeiro, nº 48, Centro, CEP 37.454-000, na cidade de Seritinga-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.525.423/0001-13, representada neste ato pelo seu presidente, o Sr. JOSÉ HÉLIO DE ALMEIDA, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 439.235.006-10, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.235.006-10, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 357, Centro, em Seritinga-MG e AUTO POSTO SERITINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.813/0001-88, com sede na Rua Santo Antônio, nº 80, na cidade de Seritinga-MG.

OBJETO: Contratação de empresa de fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, conforme documentos nos autos do Processo de Licitação nº 001/2026 - Modalidade Dispensa de nº 001/2026.

PRAZO: 28/01/2026 à 31/12/2026

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - Câmara Municipal

02.00.01.031.001.2.0006 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros serviços de terceiros



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

2.2. A CONTRATADA obriga-se a abastecer o veículo da CONTRATANTE mediante a emissão de nota ou documento de controle assinado pelo condutor do veículo, portando autorização assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, caso não seja o próprio.

2.3. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente para o satisfatório e imediato abastecimento do veículo, todos os dias da semana.

2.4. São também obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar a contratante, com antecedência mínima de 48 horas, nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento do combustível;
- b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade fiscal;
- c) Não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, o combustível objeto deste contrato;
- d) Garantir a qualidade do combustível fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração;
- e) Conferir a placa do veículo abastecido, a fim de confirmar que se trata do veículo de propriedade da contratante, antes de efetuar o abastecimento, assim como comunicar a contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

2.5. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Levar o veículo a ser abastecido até o estabelecimento da contratada;
- b) Emitir os documentos de autorização para abastecimento, exclusivamente através de seu Presidente;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de abastecimento e a qualidade do combustível ofertado;
- d) Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos de acordo com a cláusula quarta.

3 - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais
camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

4 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelo combustível fornecido pela contratada, a contratante pagará o valor unitário de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por litro.

4.2. O valor unitário previsto na cláusula 4.1 não será reajustado durante a vigência do período contratual, salvo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver majoração do preço de custo do combustível adquirido pela contratada perante a respectiva distribuidora. Nesta hipótese, a variação do preço deverá ser devidamente comprovada em requerimento apresentado pela contratada, acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento da distribuidora e/ou tabelas oficiais. Sendo autorizada pelo Presidente da Câmara, a majoração do preço será formalizada mediante termo aditivo, e será aplicada sobre o preço unitário do produto, no mesmo percentual do aumento de custo comprovado.

4.3. Em face do valor unitário indicado no item 4.1, e da quantidade estimada no item 1.2, o presente contrato fica estimado no valor total de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante medição, com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de combustível fornecido, mediante apresentação de planilhas, acompanhadas das autorizações de fornecimento emitidas pela contratante e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pela contratante.

4.5. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

4.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Seritinga:

01 - Câmara Municipal

02.00.01.031.001.2.0006 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros

Dotação Orçamentária: 01. 02.00.01.031.001.2.0006 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades da Câmara
- Outros serviços de terceiros

5 - DA RESCISAO:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que

CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

5.2. O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes, sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias.

5.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei 14.133/21.

5.4. Em caso de inadimplemento contratual, a parte infratora poderá ser penalizada com a imposição de multa em valor referente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do presente contrato; na reincidência, este contrato poderá ser rescindido.

6 - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca-MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

7.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

7.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Seritinga-MG, 28 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA
José Hélio de Almeida
Presidente Da Câmara Municipal

CONTRATADA
AUTO POSTO SERITINGA
Lilian de Oliveira Nunes
Sócia-Administradora



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais
camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Testemunha 1:

NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA: _____

Testemunha 2:

NOME: *Laysse Pereira de Azevedo*

RG: *MG 21292876*

CPF: *148.790.746-08*

ASSINATURA: *La* _____